



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

DECRETO Nº 18 DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Rio Espera/MG, dispõe sobre o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e com base nas disposições do inciso I do artigo 92, e do inciso VI artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
- III – reduzir desigualdades educacionais;
- IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida

Administração: 2025/2028

- V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
- VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
- VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III **DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
- II – equidade e inclusão;
- III – gestão baseada em evidências;
- IV – valorização dos profissionais da educação;
- V – formação continuada;
- VI – colaboração entre Estado, Município e União;
- VII – gestão democrática;
- VIII – monitoramento permanente dos resultados;
- IX – respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV **DOS EIXOS ESTRUTURANTES**

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Gestão e Governança da Alfabetização;
- II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
- III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
- IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
- V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
- VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
- VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V **DA GOVERNANÇA**

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida

Administração: 2025/2028

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – das equipes gestoras das escolas;
- III – dos coordenadores pedagógicos;
- IV – dos professores alfabetizadores;
- V – do Conselho Municipal de Educação;
- VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;
- VII – de outros órgãos ou instituições convidados.

Art. 7º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
- II – monitorar indicadores;
- III – propor aperfeiçoamentos;
- IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;
- V – elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI **DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO**

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§3º O Plano conterá, no mínimo:

- I – diagnóstico da rede;
- II – metas municipais;
- III – estratégias;
- IV – cronograma;
- V – responsáveis;
- VI – indicadores;
- VII – mecanismos de monitoramento.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII **DO MONITORAMENTO**

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida

Administração: 2025/2028

- I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
- II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
- III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
- IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

- I – o planejamento anual do Município;
- II – os planos de ação das escolas;
- III – as formações continuadas;
- IV – a recomposição das aprendizagens;
- V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Espera/MG, 30 de junho de 2026.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal